TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE PALCO E GERADOR PARA NATAL 2025

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para locação de Palco para as Festividades de Natal do município de Catanduvas-SC no ano de 2025.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

O Município de Catanduvas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, realiza anualmente as festividades natalinas como parte do calendário oficial de eventos, visando promover a valorização da cultura local, o fortalecimento do turismo e o convívio social da comunidade. Para a edição de 2025, está prevista a realização do evento em espaço público de grande circulação, demandando estrutura adequada para apresentações artísticas, culturais e recreativas, com segurança e conforto para o público e para os participantes. Diante disso, identificou-se a necessidade de dispor de infraestrutura compatível com as exigências técnicas e de segurança aplicáveis, de forma a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades programadas durante o período festivo.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Contratação de empresa para locação de Palco para as Festividades de Natal do município de Catanduvas-SC no ano de 2025.

3.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será a partir da data de Homologação até 31 de janeiro de 2026.

3.4 - Indicação do fiscal do contrato: Bruna Renata Felipe.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes alternativas para atender à necessidade:

a) Execução direta pela Administração Pública

A possibilidade de confecção de palco com equipe própria e aquisição direta de materiais foi analisada. Contudo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto não dispõe de equipe especializada, equipamentos de instalação, conhecimento técnico. Essa alternativa resultaria em elevado custo com aquisição de materiais, contratação temporária de profissionais especializados, treinamento, além de riscos quanto à qualidade estética e à segurança. Conclui-se que é inviável sob os aspectos técnico e econômico.

b) Aquisição direta dos materiais e execução terceirizada da instalação

Outra alternativa seria a compra direta, pelo Município, de todos os elementos que compõem para confecção do palco, delegando apenas a instalação e retirada a uma empresa contratada. Contudo, esse modelo transfere ao ente público a responsabilidade pela aquisição, armazenamento, manutenção e eventual reposição dos itens, gerando custos indiretos adicionais e riscos quanto à obsolescência e durabilidade dos materiais. Além disso, comprometeria a eficiência do processo, uma vez que a contratação ficaria fragmentada e sujeita a maior complexidade de fiscalização.

c) Contratação integral de empresa especializada (fornecimento, instalação, manutenção e retirada)

Esta alternativa concentra em uma única empresa especializada toda a responsabilidade pelo fornecimento dos itens, execução da instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, bem como a retirada e descarte adequado do palco ao final do contrato. Esse modelo assegura eficiência operacional, melhor aproveitamento de recursos e maior segurança jurídica. Além disso, possibilita a competitividade entre fornecedores no mercado, permitindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa.

Assim, a análise demonstra que a contratação integral é a solução que melhor equilibra custo, benefício, eficiência operacional e atendimento ao interesse público.

5 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

5.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

5.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

5.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

5.4- O serviço será realizado nos locais e datas conforme definidos conforme **Solicitação de Fornecimento.**

5.5- Todas as despesas de instalação, transporte, manutenção e retirada do palco correrão por conta da empresa contratada.

6 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

O formulário apresenta uma pesquisa de preços detalhada para os dois itens. Ele segue a metodologia de média e menor preço e utiliza fontes de pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, o que é um método válido para a definição de valores de referência para contratações públicas. O total estimado de R$ 30.189,48 representa o valor de referência para a contratação, conforme os dados apurados.

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	**PALCO 8X6** Locação e montagem de Pavilhão Autoportante de alumínio estrutural, 100% alumínio em linha P30, com medidas externas de 12x9mts e pé direito de 5 a 6 mts, elevação porta talhas com ajustes de altura, travamento com sistema de mãos francesas, lonas brancas sem fechamentos, fixação em parafusos. Com sombrite em 3 lados. Palco 8x6 mts em praticável de alumínio 2x1 mts com chapa	03	Diárias	8.123,35	24.370,05

	naval preta antiderrapante na espessura de 25 mm com ajuste de altura de 0,8 ou 1,4 mts com escada com corrimão em alumínio no modelo de praticável em alumínio com chapa naval de 25 mm antiderrapante, com fechamento preto. Montagem e *instalação deverá ser concluída em no máximo 48 horas antes do início do evento e a desmontagem em no máximo 24 horas após o término do evento.*				
02	**LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA GABINADO** Silenciado, trifásico, 260 kva, 380/220 ligado 15 horas. Incluso combustível. Montagem e *instalação deverá ser concluída em no máximo 48 horas antes do início do evento e a desmontagem em no máximo 24 horas após o término do evento.*	03	Diária	4.008,66	12.025,98
TOTAL					36.396,03

7 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

• Manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do evento natalino, incluindo substituição de peças ou reparos emergenciais.

• Retirada integral dos elementos após o término do período natalino, com restauração das áreas públicas ao estado original. Montagem e *instalação deverá ser concluída em no máximo 48 horas antes do início do evento e a desmontagem em no máximo 24 horas após o término do evento.*

• Utilização de materiais resistentes, seguros e adequados ao uso em ambientes externos, observadas normas de segurança elétrica e de instalações temporárias.

• Estabilidade estrutural dos elementos, assegurando resistência a intempéries e condições climáticas adversas.

• Observância à Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento, pesquisa de preços, regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

• Cumprimento das normas de segurança do trabalho e responsabilidade civil por eventuais danos a terceiros decorrentes da execução do contrato.

- Atendimento às políticas públicas nacionais de cultura e turismo, em especial as disposições do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010).

- Prazo de execução compatível com o calendário natalino de 2025, assegurando instalação e testes antes da inauguração oficial.

 - Início da instalação: 19 de dezembro de 2025.
 - Período de manutenção ativa: 21 dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025.
 - Retirada e restauração dos espaços públicos: até 24 de dezembro de 2025.

- Transparência no processo de execução, com relatórios de acompanhamento das etapas de instalação, manutenção e retirada.

- Chamados de manutenção deverão ser atendidos em prazo máximo de 24 horas após notificação da Administração.

8 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Administração e Corpo de Bombeiros. Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 2.18 - Manut. Atividades Culturais e Artísticas Despesa 44 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:150000000000000000 - Recursos Ordinários - 1.500.7000.
Ação: 2.17 - Festividades Municipais Despesa 162 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 0,00 Fonte de recurso:1701700002 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres.

Previsão de Gastos: R$ 36.396,03.

9. SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município.

9.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

11 – GESTÃO DE CONTRADO:

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que designará formalmente servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

Compete ao fiscal do contrato:

- Verificar o fornecimento de todos os elementos.
- Registrar eventuais ocorrências em relatório próprio, comunicando imediatamente à autoridade competente as irregularidades verificadas.
- Notificar a contratada quanto a falhas ou descumprimentos, fixando prazo para correção.
- Emitir parecer quanto ao recebimento provisório e definitivo dos bens.
- Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, aplicando, quando necessário, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente instrumento;

b) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

c) Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

d) Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.

e) O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e/ou serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

f) Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

g) As empresas prestadoras deste tipo de serviço devem atendem a todas as normas técnicas, normas de segurança, normas ambientais e demais legislações aplicadas ao tipo de objeto desta licitação e requisitos de contratação identificados no TR – Termo de Referência que competem a contratada.

13– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
f) A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica, referente à execução dos serviços de locação, montagem, instalação de palco.

14 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

15 – DO PAGAMENTO:

15.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos

pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

15.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

15.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 – O pagamento será efetuado após o termino dos dias propostos para o evento.

Responsável pelo Termo de Referencia	Chefia Imediata
Nome: Lucas Ricardo Debus. Função: Diretor de Compras e Licitações. Documento assinado digitalmente gov.br LUCAS RICARDO DEBUS Data: 10/11/2025 10:07:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura: _____	Nome: Dilcéia Neris da Cruz Spuldaro. Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Documento assinado digitalmente gov.br DILCEIA NERIS DA CRUZ SPULDARO Data: 10/11/2025 10:04:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura: _____

Catanduvas, 06 de novembro de 2025.